



000128

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL**

Nos termos do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, apresenta-se justificativa para o acréscimo de quantitativo na razão de 25,00% (vinte e cinco por cento) do objeto, ao contrato administrativo de nº 06/2021, conforme previsão contratual na cláusula décima segunda, do termo celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, decorrente do pregão nº 01/2021, mediante as considerações a seguir:

Considerando, que o objeto do contrato nº 06/2021 é o fornecimento de arroz, peixes in natura e leite de coco, para distribuição às famílias em estado vulnerável deste Município;

Considerando, que o estudo realizado pelo órgão, bem como a referência de registro do cadastro único adotados nos exercícios anteriores não servem para balizar a demanda do ano em curso, visto que dentre as mazelas decorrentes dos efeitos do coronavírus, as ações adotadas para seu enfrentamento impactaram drasticamente os setores da economia, mormente o secundário e terciário, implicando em elevação do desemprego e alta desenfreada nos preços, sobretudo, itens de cesta básica;

Considerando, que em consequência do disposto no parágrafo anterior, houve aumento exponencial no número de famílias que adentraram à condição de vulnerabilidade social;

Considerando, que o princípio da dignidade da pessoa humana se refere à garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, ou seja, um valor intrínseco como um todo, sendo um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, nos termos do artigo 1º, III da Constituição Federal, assim considerado basilar da República;

Considerando, ainda, que na cláusula décima terceira do contrato em comento, prever-se a possibilidade de aditamento de seu objeto até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente acordado;

Considerando, por fim, que o art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, assim dispõem:

*Lei nº 8.666/93*

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*



000129

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Satisfeitas as prerrogativas contratuais e legais, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO**.

Areia Branca/SE, 09<sup>ª</sup> de março de 2021.

*Maria Natália dos Santos*  
**MARIA NATÁLIA DOS SANTOS**  
Educatora Social

**Autorizo!**

Em 09 / 03 / 2021

*Irani Batista Santos*  
**IRANI BATISTA SANTOS**  
Gestora do FMAS